

O Programa Nacional de Alimentação Escolar no Piauí: financiamento e atendimento na rede estadual de educação

Marlúcia Lima de Sousa Meneses

Secretaria Estadual de Educação do Piauí (Seduc-PI), Teresina/PI – Brasil

Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina/PI – Brasil

Rosana Evangelista da Cruz

Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina/PI – Brasil

Resumo

A alimentação escolar é um direito social e condição para assegurar a permanência de estudantes no sistema educacional, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Este artigo tem por objetivo analisar o atendimento e o financiamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Rede Estadual de Educação do Piauí. A pesquisa, de abordagem quantiqualitativa, teve como fontes a legislação, as informações sobre execução físico-financeira da Secretaria Estadual de Educação (Seduc) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), além de questionários e entrevistas com merendeiras, estudantes, gestores, nutricionista e Conselho da Alimentação Escolar. Os resultados denotaram que houve aumento no número de estudantes atendidos e nos recursos recebidos, principalmente após 2009, quando o PNAE foi ampliado para todas as etapas da educação básica. Apesar da cobertura universalizada, os recursos são insuficientes para assegurar a oferta de alimentação escolar com o padrão estabelecido pelo Programa em apreço.

Palavras-chave: **Política Educacional. Financiamento da Educação. Alimentação Escolar. Programa Nacional de Alimentação Escolar. PNAE.**

The National School Feeding Program in Piauí: funding and service in the state education network

Abstract

School meals are a social right and a condition to ensure the permanence of students in the educational system, especially those in a situation of socioeconomic vulnerability. This article aims to analyze the service and financing of the National School Feeding Program (Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE) in the State Education Network of Piauí. The research, with a quantitative-qualitative approach, had as sources the legislation, information on the physical-financial execution of the State Department of Education (Seduc) and the National Fund for the Development of Education (FNDE), in addition to questionnaires and interviews with cooks, students, managers, nutritionist and the School Feeding Council. The results showed that there was an increase in the number of students served and in the resources received, especially after 2009, when the PNAE was expanded to all stages of basic education. Despite universal coverage, resources are insufficient to ensure the provision of school meals with the standard established by the Program in question.

Keywords: **Educational Policy. Education Financing. School Feeding. National School Feeding Program. PNAE.**

El Programa Nacional de Alimentación Escolar en Piauí: financiamiento y servicio en la red estatal de educación

Resumen

La alimentación escolar es un derecho social y una condición para asegurar la permanencia de los estudiantes en el sistema educativo, especialmente de aquellos en situación de vulnerabilidad socioeconómica. Este artículo tiene como objetivo analizar la atención y el financiamiento del Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE) en la Red Estatal de Educación de Piauí. La investigación, con enfoque cuantitativo-cualitativo, tuvo como fuentes la legislación, información sobre la ejecución físico-financiera de la Secretaría de Educación del Estado (Seduc) y del Fondo Nacional para el Desarrollo de la Educación (FNDE), además de cuestionarios y entrevistas a cocineros, estudiantes, directivos, nutricionista y el Consejo de Alimentación Escolar. Los resultados mostraron que hubo un aumento en el número de estudiantes atendidos y en los recursos recibidos, especialmente a partir de 2009, cuando se amplió el PNAE a todas las etapas de la educación primaria. A pesar de la cobertura universal, los recursos son insuficientes para asegurar la provisión de alimentación escolar con el estándar establecido por el Programa en cuestión.

Palabras-clave: **Política Educativa. Financiamiento de la Educación. Alimentación Escolar. Programa Nacional de Alimentación Escolar. PNAE.**

Introdução

A política pública de alimentação escolar no Brasil cumpre importante papel social no campo da segurança alimentar. Nesse contexto, o PNAE é uma política que pretende viabilizar o acesso a alimentos em quantidade e qualidade suficientes para as necessidades nutricionais dos estudantes durante a sua permanência na escola. No entanto, existem sérios problemas para garantir o direito à alimentação escolar no País, pois, quanto mais se avança em direção ao acesso de todas as etapas da educação básica, surgem mais reclamações e denúncias veiculadas pelos meios de comunicação sobre assuntos como desvios de recursos, baixa qualidade da merenda escolar e limitações da ação estatal no setor (MOTA, 2017).

A alimentação é um direito social assegurado no Art. 6º da Constituição Federal, dispositivo reiterado, em âmbito escolar, pelo Art. 208, inciso VII do mesmo dispositivo legal, que estabelece que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia “do atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares”, entre eles, a alimentação (BRASIL, 2017a). Esse reconhecimento constitucional decorre do fato de que, nesse ambiente, a alimentação pode ser condição para assegurar a permanência de muitos estudantes no sistema educacional.

A política de alimentação escolar no Brasil, iniciada na década de 1930 e consolidada em 1979, com a criação do PNAE, tem por desígnio contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis nos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período em que estiverem na escola (BRASIL, 2015a).

Atualmente, conforme dados do FNDE, a política de alimentação escolar atende a cerca de 40 milhões de estudantes por meio do PNAE, que assegura o atendimento a todas as

escolas da rede pública, inclusive as conveniadas com o poder público, contemplando as etapas e modalidades da educação básica presencial (BRASIL, 2020b).

A relevância dessa política motiva estudos realizados no âmbito dos programas de pós-graduação, bem como a publicação de artigos científicos. Em levantamento realizado no Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com a palavra PNAE, em recorte temporal de 2006 a 2017, localizaram-se 273 dissertações e 34 teses vinculadas a diferentes áreas de conhecimento, aspecto importante porque revela que a alimentação escolar tem sido investigada a partir de diferentes olhares.

Nessa perspectiva, as áreas com maior número de pesquisas sobre o tema foram: Multidisciplinar (29%); Ciências da Saúde (26%); Ciências Humanas (16%); Ciências Sociais Aplicadas (16%); Ciências Agrárias (12%); e Ciências Biológicas e Engenharia (ambas com menos de 1%). Na área de Ciências Humanas, em 12 anos, a educação apresentou somente 19 produções sobre o PNAE, revelando a necessidade de maiores esforços para desvelar essa política pública que se desenvolve no âmbito da escola, como proposto no presente manuscrito.

Na base da *Scientific Electronic Library Online (SciELO)*, encontraram-se 41 artigos. O conjunto de monografias e artigos, que totalizaram 348 produções, abordou diferentes aspectos da política de alimentação escolar, quais sejam: agricultura familiar (45%); avaliação (16%); segurança alimentar (13%); e temas diversos, como formação de profissionais da nutrição, alimentação em realidades específicas e nutrição de estudantes (10%). Os menores percentuais trataram de financiamento (2%); controle social (4%); hábitos alimentares (4%); e gestão do programa (6%).

A realidade piauiense foi alvo de apenas dois estudos de pós-graduação que versam sobre o potencial da merenda escolar em face da segurança alimentar, em um município de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) (NEGREIROS, 2009), e sobre o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) na Rede Estadual de Educação do Piauí e no município de Teresina (TEIXEIRA, 2015).

O presente artigo pretende somar-se aos esforços da comunidade científica para compreender o PNAE enquanto política pública voltada ao direito à educação, com vistas a contribuir com o acúmulo de conhecimentos sobre a questão da alimentação escolar, assim como propagar informações capazes de contribuir com o controle social sobre o referido Programa.

O intuito é enriquecer o debate sobre o tema em âmbito nacional e local, nomeadamente no tocante ao PNAE em escolas piauienses, direcionando-se pela seguinte questão de pesquisa: em que condições ocorrem o financiamento e o atendimento da alimentação escolar aos estudantes do ensino médio da Rede Estadual de Educação do Piauí?

O PNAE rede estadual do Piauí é gerido de forma descentralizada, uma das possibilidades previstas no programa. Dessa forma, a Secretaria Estadual de Educação recebe os recursos do FNDE e executa o repasse para as escolas estaduais distribuídas em 224 municípios piauienses, cabendo a elas adquirir os gêneros alimentícios que assegurarão a alimentação dos estudantes.

Isso posto, o artigo ora apresentado tem por objetivo analisar o atendimento e o financiamento do PNAE no ensino médio da rede estadual do Piauí, entre os anos de 2006 e 2017. A escolha do ensino médio relaciona-se ao fato de ser a etapa de atendimento prioritário das redes estaduais, conforme definido no Art. 10, VI, da Lei de Diretrizes e Bases da

Educação Nacional (LDB) nº 9.394/96 (BRASIL, 2017c), sendo a etapa da educação básica que concentra o maior número de matrículas da rede investigada.

A pesquisa, de abordagem quantiquantitativa, fundamenta-se em fontes de pesquisa documentais, bibliográficas e testemunhais. A propósito, Santos Filho e Gamboa (2013, p. 105) informam que, em pesquisas como a apresentada neste artigo, “as características quantitativas tornam-se qualitativas e vice-versa, constituindo-se no processo da produção do conhecimento em categorias inseparáveis, embora opostas”, portanto, em articulação e unidade. Os falsos dualismos também são pontuados por Gatti (2004), ao sustentar que a pesquisa quantitativa vai além dos indicadores, pois, ao utilizar as bases de dados estatísticos, o pesquisador deverá fazer uso de suas habilidades para contextualizá-las.

Os documentos analisados foram a legislação e os relatórios de âmbito nacional e estadual que normatizaram o PNAE, os quais apresentam dados sobre a execução físico-financeira da Secretaria Estadual de Educação e do FNDE. As fontes testemunhais foram gestores, profissionais e estudantes da rede estadual, escolhidos por denotarem a possibilidade de oferecer informações que levassem à compreensão da realidade investigada. Os instrumentos para a coleta de dados foram tabelas de registro, questionário e entrevistas. Os questionários foram aplicados com gestores (diretor da escola), merendeiras (responsável pelo preparo da merenda) e 658 estudantes do 2º ano de 12 escolas estaduais de ensino médio de Teresina (com questões predominantemente fechadas), além de uma nutricionista e um membro do CAE (com questões abertas). Já a entrevista foi realizada com um gestor da Seduc.

As 12 unidades escolares foram escolhidas dentre as 91 escolas estaduais de ensino médio distribuídas entre as quatro Gerências Regionais de Ensino (GREs) de Teresina. O critério inicial de escolha das instituições foi o atendimento exclusivo aos estudantes de ensino médio regular. No entanto, isso não foi possível devido ao processo de transformação das escolas regulares em escolas de tempo integral, à crescente oferta de ensino profissional e à presença da oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Dessa forma, apenas um critério foi mantido: a escola ter implantado o ensino médio antes do ano de 2006, ou seja, um ano antes da inclusão dessa etapa da educação básica na política de fundos. Destarte, incluíram-se na pesquisa apenas estudantes do ensino médio regular.

No desenho da pesquisa, não se definiu um número específico de estudantes, pois se optou por aplicar os questionários com o maior número possível de discentes do 2º ano do ensino médio presentes nos dias da aplicação do instrumento da pesquisa de campo (de março a junho de 2018), nos três turnos de atendimento. Em todos os casos, o critério de escolha das escolas e dos participantes foi a aceitação de contribuição voluntária na investigação, nos termos definidos para a ética na pesquisa.

As técnicas de tratamento de dados e informações foram quantiquantitativas, envolvendo procedimentos de análise documental, sistematização e interpretação de dados quantitativos, os quais foram organizados em tabelas.

A construção do artigo deu-se em diálogo com a literatura que aborda as políticas públicas no campo da alimentação escolar, a exemplo de Cruz (2022); Costa (2013); Rosso (2016); Santos, Costa e Bandeira (2016). Tais referências foram relevantes para a análise da alimentação escolar enquanto política pública, assim como do contexto que influenciou a atual configuração do PNAE nas escolas e dos desafios para a garantia desse direito.

O texto divide-se em três seções, iniciando-se com esta introdução. Na sequência, realiza-se um apanhado acerca dos principais aspectos da gestão e do financiamento do PNAE. Posteriormente, discute-se o Programa em epígrafe na Rede Estadual de Educação do Piauí. Finalmente, apresentam-se as considerações finais desta investigação.

O PNAE: aspectos centrais da gestão e financiamento

O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos estudantes, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Para o alcance desse objetivo, são definidos meios específicos e um rol de instituições que têm competências imprescindíveis à adequada operacionalização da referida política de alimentação escolar. Parte dessas instituições são órgãos de controle estatal, como a Controladoria Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

Como instância de controle social, destaca-se o CAE, colegiado deliberativo e autônomo que tem a função de efetivar a fiscalização da aplicação dos recursos transferidos pelo PNAE e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra até a distribuição nas escolas, além de observar as boas práticas sanitárias e de higiene. Os limites da ação dos CAEs têm sido abordados na literatura, relacionados ao excesso de burocracia; à falta de estrutura para o desempenho de suas funções; à limitação na qualificação dos conselheiros; e à relação de dependência do conselho com o poder público (BALABAN, 2006; AMISTA, 2013; COSTA, 2013; TEIXEIRA, 2015; ROSSO, 2016), entre outros problemas.

A execução do PNAE, propriamente dita, está a cargo do FNDE, das Entidades Executoras (EEx) e das Unidades Executoras (UEx). O FNDE é uma autarquia federal vinculada ao MEC, responsável pela assistência financeira, em caráter suplementar, às políticas voltadas à educação básica desenvolvidas no País. Como existe divisão constitucional de responsabilidades na oferta da educação, cabendo aos municípios a educação infantil e o ensino fundamental e, aos estados, o ensino fundamental e médio, os recursos federais são transferidos para viabilizar a função supletiva e redistributiva da União em relação aos demais entes federados, como informa Cruz (2022).

Na gestão do PNAE, o FNDE tem a competência de efetuar o cálculo e a descentralização dos valores financeiros a serem repassados; estabelecer normas; acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar a efetividade e a eficácia do Programa.

As EEx são as secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, prefeituras municipais e escolas federais que recebem, executam e prestam contas dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE. O governo do Distrito Federal assume, na divisão da oferta educacional, as atribuições previstas para os estados e para os municípios em sua circunscrição territorial.

Por sua vez, as UEx são entidades da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, representativas da comunidade escolar, que recebem os recursos financeiros do PNAE, os quais são transferidos pela EEx em favor da escola que representam. Ademais, acompanham a execução dos recursos e fazem a prestação de contas do Programa ao órgão que descentralizou o montante de verbas da alimentação escolar.

O conjunto de instituições envolvidas exerce diferentes papéis na gestão do PNAE, constituindo meios imprescindíveis para o alcance dos objetivos do Programa. A referida gestão também se relaciona à forma de execução dos recursos.

Antes da implementação da Lei nº 8.913/94, a gestão do Programa era centralizada, ou seja, o órgão gerenciador planejava os cardápios, adquiria os gêneros por processo licitatório, contratava laboratórios especializados para efetuar o controle de qualidade e ainda se responsabilizava pela distribuição dos alimentos entre as esferas governamentais, em todo o território nacional. Não obstante, essa forma de gestão era complexa e trazia problemas que dificultavam o acesso à alimentação escolar (SANTOS; COSTA; BANDEIRA, 2016).

Em decorrência de contratemplos, como atraso na entrega, inadequação do cardápio à realidade local, dificuldade de armazenamento, entre outros, o PNAE passou por modificações ao longo dos anos, visando a atingir seus objetivos. Tais mudanças resultaram no formato atual de operacionalização e gestão do Programa, que ocorre a partir de quatro possibilidades: centralizada; semidescentralizada ou semiescolarizada; descentralizada ou escolarizada; e terceirizada.

Na gestão centralizada, o FNDE envia os recursos financeiros para as EExs, por meio de depósitos em contas específicas, abertas para esse fim. Essas entidades, que em geral são secretarias de educação ou prefeituras, efetuam a compra dos produtos e fazem a distribuição nas escolas de sua rede.

Na gestão semidescentralizada ou semiescolarizada, o sistema é misto. O FNDE envia os recursos financeiros para as EExs, que executam, centralizadamente, parte deles, fazendo a compra e a distribuição de gêneros alimentícios não perecíveis para as escolas de sua rede. A outra parte dos recursos é repassada para as escolas, para que adquiram os gêneros alimentícios perecíveis.

Na gestão descentralizada ou escolarizada, o FNDE repassa os recursos financeiros para as EExs e elas efetuam a transferência para as UEx das escolas, que fazem a aquisição dos produtos de acordo com a legislação, contando com a supervisão do setor responsável pelo programa nas secretarias de educação.

Por fim, na gestão terceirizada, o FNDE repassa os recursos financeiros para as EExs, que contratam empresas fornecedoras de refeições, por meio de licitação, para atender aos estudantes das escolas públicas declarados no Censo Escolar. Essa modalidade de gestão do PNAE foi alvo de pesquisa de Sant'Anna (2008), que pondera que essa forma de gestão do PNAE exige uma contrapartida significativa do ente federado, embora tenha vantagens no aspecto da operacionalização, imprimindo uma agilidade normalmente não alcançada pelo poder público.

No entanto, Rodrigues e Drago (2016), em estudo sobre o PNAE no estado do Espírito Santo, concluíram que a terceirização descaracteriza o Programa, tornando-o apenas uma atividade comercial de alto custo. Nesse sentido, Santos, Costa e Bandeiras (2016) apresentam as vantagens e desvantagens de cada forma de gestão instituída pelo FNDE.

A descentralização/escolarização é a que oferece maior autonomia de gestão financeira para as unidades escolares, pois ocorre o repasse dos recursos do FNDE para os estados e municípios tendo por base o número de matrículas apurado pelo Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento, e estes descentralizam os recursos para as UEx das escolas, em geral os conselhos escolares, sendo os recursos operados pelas direções escolares.

O histórico do Programa informa que ele teve dois importantes momentos que marcaram a sua democratização: o primeiro foi a mudança na forma de gestão, com a ampliação do número de municípios que aderiram à descentralização, passando de 1.532, em 1994, para 4.314, em 1998, representando mais de 70% dos municípios brasileiros e causando impacto no montante de recursos envolvidos; o segundo foi a inclusão do ensino médio e da EJA no PNAE, em 2009, atendendo a toda a educação básica (BRASIL, 2020b).

No que tange ao financiamento do PNAE, os recursos provêm do Tesouro Nacional (fontes ordinárias e de contribuições sociais), mas as despesas com o Programa não podem ser classificadas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme dispõe o Art. 70 da LDB nº 9.394/96 (BRASIL, 2017c). Dessa forma, os gastos com alimentação escolar não são contabilizados nos recursos vinculados à educação.

Para garantir recursos para a execução do Programa, o FNDE realiza a transferência financeira às EExs em contas correntes específicas, abertas pelo próprio Fundo, sem a necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento, caracterizando a transferência automática, em consonância com o que institui a Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998 (BRASIL, 1998).

As EExs – representadas pelas secretarias de educação de estados, Distrito Federal e municípios ou prefeituras – são responsáveis pela execução do Programa, inclusive pela utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE. Logo, é incumbência das EExs garantir a oferta da alimentação escolar aos estudantes matriculados na educação básica da rede pública de seu sistema de ensino. A descentralização de recursos, em valores por aluno, de 1995 a 2017, pode ser observada no Quadro 1.

Quadro 1 – Valores *per capita* para a distribuição dos recursos do PNAE (1995-2017), em valores nominais

	1995 a 1998	1999 a 2002	2003	2004 a 2005	2006 a 2008	2009 a 2011	2012 a 2016	2017
Creches públicas	0,06	0,06	0,18	0,18	0,22	0,60	1,00	1,07
Creches filantrópicas	-	-	0,18	0,18	0,22	0,60	1,00	1,07
Creches quilombolas	-	-	-	-	0,44	0,60	1,00	1,07
Pré-escolas	0,06	0,06	0,13	0,18	0,22	0,30	0,50	0,53
Pré-escolas filantrópicas	0,06	0,06	0,06	0,06	0,22	0,30	0,50	0,53
EF público	0,13	0,13	0,13	0,18	0,22	0,30	0,30	0,36
EF filantrópico	0,06	0,06	0,06	0,18	0,22	0,30	0,30	0,36
EM público	-	-	-	-	-	0,30	0,30	0,36
EM tempo integral								1,07 ¹
Mais Educação	-	-	-	-		0,90	0,90	1,07
EE filantrópica	-	0,06	0,18	0,18	0,22	0,22	0,60	0,60
EE indígena e quilombola			0,34	0,34	0,44	0,60	0,60	0,64
AEE contraturno								0,53
EJA	-	-				0,30	0,30	0,32

*No caso da existência de duas ou mais Resoluções do CD/FNDE modificando o valor *per capita* no mesmo ano, considera-se o último valor reajustado.

Fonte: Cruz (2022 p. 176-178); Conselho Deliberativo do FNDE (BRASIL, 2008a; 2009b; 2009c; 2012; 2013a; 2013b; 2013c; 2014; 2015b; 2017).

¹ As escolas de tempo integral, segundo a Resolução nº 1/2017, do Conselho Deliberativo (CD) do FNDE, recebem o valor *per capita* de R\$ 1,07. Contudo, a referida resolução informa que as escolas de ensino médio que tiverem sido contempladas com o Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral receberão uma complementação financeira de forma a totalizar o valor *per capita* de R\$ 2,00 (BRASIL, 2017).

O Quadro 1 apresenta o valor *per capita* executado pelo PNAE para as diferentes etapas (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio) e modalidades (educação especial, EJA, indígena, quilombola, integral ou jornada ampliada) da educação básica, de 1995 a 2017. Incluem-se, nesse Quadro, os valores destinados às instituições filantrópicas conveniadas com o poder público, com atendimento em creche e pré-escola (educação infantil), ensino fundamental e educação especial.

Durante as duas gestões do governo FHC, de 1995 a 2002, o PNAE atendeu apenas às creches públicas e às pré-escolas, e ao ensino fundamental público e filantrópico. Somente no segundo mandato inseriu-se a educação especial. Sobreleva-se que, nos oito anos do referido governo, os valores foram congelados, seguindo a perspectiva político-econômica adotada no período, tendo em vista a contenção de gastos e a diminuição da ação estatal nas políticas públicas, ratificando a restrição a direitos de cidadania, no contexto de avanço do neoliberalismo sobre o padrão de gestão pública.

Nos governos Lula, de 2003 a 2010, conceberam-se mudanças consideráveis no financiamento do PNAE, atinentes ao aumento e à diferenciação dos valores *per capita* e à inclusão das creches filantrópicas, educação especial, indígena e quilombola, ensino médio e EJA (estes nos dois últimos anos da segunda gestão).

Foi significativo o aumento dos valores para algumas etapas e modalidades e houve a equiparação entre o financiamento da merenda entre as instituições públicas e filantrópicas. Destaca-se que as mudanças ocorridas durante a gestão de Lula estão relacionadas ao processo de mobilização social e de inserção de determinadas pautas na ação governamental, com o consequente desenvolvimento de políticas sociais de matriz redistributiva e reparatória, em que pese não ter ocorrido ruptura no tange às políticas macroeconômicas do antecessor.

Nos governos de Rousseff (2011-2016), em geral, houve a manutenção da política, com aumento dos recursos para o ensino médio, a EJA e, principalmente, para as creches quilombolas e para o Programa Mais Educação. O governo seguinte, de Temer (2016-2018), foi empossado em função de um golpe político da elite à democracia brasileira (CARA, 2017), mediante *impeachment* da presidente Rousseff. Nessa gestão, no último ano coberto por esta pesquisa, 2017, ocorreu um pequeno aumento do valor *per capita* do PNAE em todas as etapas atendidas e, ainda, a inclusão do ensino médio em tempo integral e do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no contraturno.

O valor por aluno do PNAE é a referência para o cálculo. A transferência dos recursos é feita em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, para a cobertura de 200 dias letivos. Cada parcela corresponde a vinte dias de aula. O valor a ser repassado para as EExs é calculado da seguinte forma: número de alunos x número de dias x valor *per capita*.

O redesenho do PNAE e as mudanças ocorridas nos períodos analisados têm relação direta com a própria dinâmica da ação estatal nos diferentes governos e, portanto, com a forma como dialogaram com as organizações estatais e sociais envolvidas com a política de alimentação escolar para a educação básica.

É evidente a ampliação e a universalização do programa para as diferentes etapas e modalidades atendidas, sendo necessário avaliar se os recursos descentralizados foram suficientes para a qualificação da oferta, como se discutirá a seguir, a partir da análise do PNAE na rede estadual do Piauí.

O PNAE na rede estadual de educação do Piauí

O Piauí, localizado na Região Nordeste do Brasil, tem a maior parte de sua população residindo em áreas urbanas (65,8%), e apresenta um IDH com média de 0,646, sendo o terceiro menor no *ranking* nacional (BRASIL, 2018a; 2018b).

Em âmbito educacional, o piauiense é provido pela oferta de escolas e matrículas nas diferentes redes de ensino. No que alude às matrículas totais na educação básica, em 2018, 56% concentravam-se na esfera municipal; 31,3%, na estadual; 11,6%, na rede privada; e 1,2%, na federal (BRASIL, 2019c).

A Rede Estadual de Educação, motivada pelas políticas de fundos para o financiamento da educação – que implicou em acelerada municipalização do ensino fundamental –, tem concentrado seu atendimento educacional no ensino médio (38%); na EJA/fundamental (33%); e na EJA/médio (12%). Nessa rede, 4% do atendimento ocorreu na educação profissional e apenas 13% no ensino fundamental regular, no ano de 2018 (BRASIL, 2019c).

A Seduc é responsável pela gestão do PNAE na rede estadual. São contempladas pelo Programa as escolas estaduais de educação básica e as filantrópicas, confessionais e comunitárias conveniadas com o poder público (PIAÚI, 2015b). A gestão ocorre por intermédio de departamento específico da Unidade de Gestão e Inspeção Escolar (UGIE), vinculada à Superintendência de Ensino daquela secretaria.

A Rede Estadual de Educação do Piauí, de acordo com gestores entrevistados, vivenciou as formas centralizada, descentralizada e terceirizada de gestão do PNAE, esta última verificada apenas na capital, durante o ano 2000, por meio de contratação da empresa Servi Cozinha, que fornecia alimentos preparados nas escolas. Atualmente, a gestão é descentralizada do tipo escolarizada.

O processo de descentralização, como retratado, inicia-se com a ação do FNDE, que envia os recursos para a Secretaria Estadual, com base no número de matrículas apuradas no Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) do ano anterior, e em valores *per capita* praticados nacionalmente. A Seduc descentraliza esses recursos para as contas correntes dos conselhos escolares, entidades privadas sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, vinculadas à comunidade escolar, que têm como função contribuir com a gestão da escola, de forma participativa, os quais são instituídos como UEx.

As vantagens desse modelo de gestão, destacadas pelo gestor da Seduc e pela nutricionista entrevistados, referem-se ao uso de alimentos regionais e da agricultura local; ao fomento da economia local; e aos cardápios respeitando os hábitos alimentares dos estudantes. No entanto, a gestão do Programa esbarra na ausência de uma equipe qualificada que garanta a qualidade de sua execução, especialmente nos aspectos administrativos e financeiros, visando ao alcance de seus objetivos, tanto no âmbito das escolas quanto do sistema de ensino.

Nesse sentido, os 12 gestores escolares consideraram como uma dificuldade a gestão dos recursos, porque são insuficientes e existe considerável burocracia no processo de prestação de contas. Essa realidade levou a Seduc a contratar um técnico administrativo-financeiro (Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis ou Administração), que tem por atribuições auxiliar o gestor das escolas no processo de execução e prestação

de contas de todos os recursos federais ou estaduais descentralizados, em forma de contrato precário, por meio de processo seletivo (PIAUÍ, 2017a). Como essa inclusão é recente (2017), ainda não foi possível avaliar essa iniciativa para a melhoria da gestão do Programa.

A garantia das condições para o pleno desenvolvimento do PNAE, com vistas a alcançar seus objetivos, relaciona-se ao financiamento, cuja fonte principal é a descentralização efetivada pelo FNDE, como expresso na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Financiamento e atendimento do PNAE na Rede Estadual de Educação – descentralização do FNDE – de 2006 a 2017 – em valores nominais e reais²

Anos	Total de matrículas	Aumento/ Queda das Matrículas %	Valores nominais	Valores reais	Aumento/Queda %
2006	149.867	-	6.234.822,40	12.315.612,27	-
2007	140.163	-6,5	6.214.164,00	11.938.482,85	-3,1
2008	126.609	-9,7	5.849.808,80	10.044.821,35	-15,9
2009	326.439	157,8	14.853.154,80	25.915.184,43	158,0
2010	332.641	1,9	21.108.681,60	33.398.932,83	28,9
2011	336.366	1,1	21.294.600,00	31.800.927,62	-4,8
2012	279.686	-16,9	20.345.436,00	28.407.640,54	-10,7
2013	316.524	13,2	21.106.059,20	27.904.356,75	-1,8
2014	249.985	-21,0	18.482.668,00	24.435.966,78	-12,4
2015	247.234	-1,1	18.584.192,00	21.415.268,78	-12,4
2016	253.804	2,7	18.190.560,00	19.565.222,44	-8,6
2017	291.454	15	28.439.518,40	30.859.536,56	57,7

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Financeira (SSIGEF) do FNDE (BRASIL, 2019b) e Dados Abertos FNDE (BRASIL, 2019a).

A Tabela 1 informa certa coerência entre o movimento dos recursos e das matrículas, quando considerado o aumento em valores percentuais de um ano para o outro. O impacto da inclusão do ensino médio, em 2009, é similar nos dois elementos analisados, com aumento de 158% tanto nos recursos descentralizados pelo FNDE quanto nas matrículas da rede estadual (157,8%). No entanto, houve momentos em que os recursos subiram mais, percentualmente, de um ano para outro, sem o correspondente aumento das matrículas, representando maior aporte de recursos descentralizados para o Programa: 2010 (28,9%) e 2017 (57,7%).

A Tabela 1 ainda revela que, embora tenha ocorrido queda nos valores do PNAE, nos dois primeiros anos da série histórica, a inclusão do ensino médio, em 2009, representou aumento mais significativo, mantendo o crescimento de 28,9% no ano seguinte. De 2011 em diante iniciou-se uma queda nos valores, mantendo-se até 2016. Somente em 2017 ocorreu uma recomposição no investimento do PNAE (57,7%), mas em valores reais inferiores aos do ano de 2011.

O movimento dos recursos expressos na Tabela 1 tem relação com a distribuição dos recursos do PNAE entre as diferentes etapas e modalidades da educação básica na Rede Estadual de Educação. A inclusão ou exclusão das etapas e modalidades pode ser verificada no Quadro 2, abaixo, para o período de 2006 a 2017.

² Valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para dezembro de 2019 (BRASIL, 2020a).

Quadro 2 – Etapas e modalidades de ensino incluídas nos repasses do PNAE/FNDE para a Seduc-PI (2006-2017)

Etapa / Modalidade	2006	2007	2008	2009	2010 2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Creche	X	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Pré-escola	-	-	X	X	X	X	X	-	-	-	-
Fundamental	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Mais Educação EF	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X
Médio	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X
Médio Integral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X
Mais Educação EM	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
EJA	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X
AEE	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
Quilombola	-	X	X	-	X	X	X	X	X	X	X
Mais Educação Quilombola	-	-	-	-	-	X	-	-	-	X	-
Indígena	-	-	-	-	X	-	X	X	-	-	-

Fonte: SSIGEF - FNDE (BRASIL, 2019b).

O Quadro 2 desvela que, no ano de 2006, só receberam recursos do PNAE as escolas da Rede Estadual de Ensino fundamental e as creches. Em 2007, foram inseridas as escolas quilombolas; em 2008, as pré-escolas; em 2009, o ensino médio e a EJA, saindo a educação quilombola. Em 2010, último ano do governo Lula, foram incluídas, além das anteriores, o Programa Mais Educação do ensino fundamental e médio e a educação indígena, assim como o retorno da quilombola.

O ano de 2011, primeiro da presidente Rousseff, seguiu o mesmo padrão do ano de 2010, no que diz respeito à cobertura de matrículas por etapas e modalidades da educação básica. Mas, a partir do ano de 2012, desapareceram, definitivamente, as matrículas do Mais Educação Ensino Médio e se excluiu o Mais Educação Quilombola apenas esse ano. Em 2013, a novidade foi a inclusão das matrículas de AEE, viabilizadas no contraturno escolar, e a retomada das matrículas das populações indígenas no PNAE. O ano de 2014 marcou a exclusão definitiva das matrículas de creche e pré-escola, mantendo-se os demais atendimentos. Em 2015, desapareceram, novamente, as matrículas voltadas às escolas indígenas.

A única novidade em 2016, em relação à descentralização de 2015, foi a retomada do Programa Mais Educação para as escolas em comunidades remanescentes de quilombolas. Esse ano marca a passagem da presidência para Michel Temer, decorrente do contexto político que culminou em golpe, com a destituição de Rousseff. Em 2017, desapareceu novamente essa modalidade quilombola, mas foram incluídas as matrículas/escolas do ensino médio em tempo integral.

Destaca-se que, embora exista esse movimento de inclusão e exclusão de determinadas modalidades, na verdade, dependendo do ano e da forma de alimentar o Censo Escolar, as matrículas aparecem agregadas às suas etapas de ensino. A separação relaciona-se à existência de valores *per capita* diferenciados, como ocorreu com as escolas de tempo integral que, até 2016, recebiam valores iguais aos das escolas regulares.

Buscando justificativa para esse movimento de inclusão/exclusão e de diferenciação de valores da descentralização, verificaram-se as matrículas de cada etapa atendida. Para tornar a apresentação mais didática, as informações são apresentadas por grupo de etapa ou modalidade de atendimento, de 2006 a 2017. No que tange à descentralização por matrículas das etapas da educação básica e da modalidade EJA, a Tabela 2, a seguir, informa a cobertura para o período de 2006 a 2017.

Tabela 2 – Cobertura de matrículas no PNAE na Rede Estadual do Piauí, de 2006 a 2017, nas etapas creche, pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e na modalidade EJA³

Ano	Creche	Pré-Escola	Ensino Fundamental	EJA	Ensino Médio
2006	148	0	149.719	-	-
2007	99	0	140.064	-	-
2008	98	839	125.672	-	-
2009	37	1.194	122.659	35.241	167.308
2010	39	680	116.460	34.091	163.001
2011	96	207	105.850	51.893	153.428
2012	155	203	98.415	35.674	143.776
2013	66	5	88.459	51.381	136.904
2014	-	-	62.320	46.873	128.197
2015	-	-	55.585	40.585	135.112
2016	-	-	49.668	41.347	130.121
2017	-	-	45.534	100.450	127.273

Fonte: Dados abertos FNDE (BRASIL, 2019a).

Os dados revelam que, embora estejam explícitas as competências prioritárias na oferta da educação básica entre os entes federados, a Rede Estadual manteve atendimento educacional em creche e pré-escola até 2013, remetendo recursos do PNAE para as matrículas. O ensino fundamental foi atendido em todo o recorte temporal pesquisado, mesmo com acelerada diminuição das matrículas, decorrente de processo de municipalização do ensino que, em 2019, considerando exclusivamente a oferta estadual e municipal, alcançou a taxa de municipalização de 99,1% nos anos finais e 81,1% nos anos iniciais do ensino fundamental (CRUZ; SONOBE, 2020). A EJA e o ensino médio são as etapas priorizadas pela rede estadual, com percentual significativo de matrículas.

A EJA é uma modalidade que precisa ser priorizada, uma vez que o Piauí teve uma taxa de alfabetização de 83,4%, em 2017, e a segunda maior taxa de analfabetismo funcional do País (28,6%), atrás somente de Alagoas, conforme dados de 2016 do Relatório do Segundo Ciclo de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2019c).

O ensino médio é a etapa de maior atendimento pela Rede Estadual de Educação do Piauí, embora o Estado esteja longe da meta de universalização, porquanto, em 2017, o percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequentava o ensino médio ou havia concluído a educação básica ainda estava em 61,7%, conforme dados do relatório de monitoramento do PNE (BRASIL, 2019c), indicando a necessidade de maiores esforços para a sua universalização.

Como referido anteriormente, no segundo mandato do governo Lula, a Emenda Constitucional nº 59/2009 ampliou a obrigatoriedade da educação no País para a faixa dos

³ No site Dados Abertos (BRASIL, 2019a), as etapas ou modalidades expostas são identificadas com as seguintes siglas: PNANC (creche); PNAPN (pré-escola); PNAFN (ensino fundamental); PNAEN (EJA); e PNMN (ensino médio).

quatro aos 17 anos (BRASIL, 2009a). Com isso, assistiu-se à ampliação do direito de acesso à alimentação escolar, incluindo os estudantes do ensino médio e da EJA, conforme Lei nº 11.947/2009 (BRASIL, 2009d).

A participação do ensino médio no total descentralizado pelo FNDE para o PNAE da Rede Estadual de Educação do Piauí foi inaugurada em 2009, representando 50% do total descentralizado naquele ano. Esse percentual sofreu queda de 2010 a 2013 (ficando entre 42 e 44%), recompondo-se a partir de 2014, alcançando, em 2017, a maior participação, de 53,4% do total de recursos descentralizados pelo FNDE, conforme dados do Sistema Integrado de Gestão Financeira e do FNDE (BRASIL, 2019b), em que pese a queda efetiva nas matrículas de 2009 para 2017, situação que requer estudos específicos, pois evidencia negação de direito educacional.

No que alude às demais modalidades não contempladas na Tabela 2, a cobertura apresenta-se a seguir, na Tabela 3.

Tabela 3 – Cobertura de matrículas no PNAE, na Rede Estadual do Piauí, de 2006 a 2017, nas modalidades indígena, quilombola, AEE contraturno, Jornada ampliada e tempo integral⁴

Ano	Indígenas	Quilombolas	AEE	Mais Educação no Ensino Fundamental	Mais Educação no Ensino Médio	Médio Integral
2006	-	-	-	-	-	-
2007	-	-	-	-	-	-
2008	-	-	-	-	-	-
2009	-	-	-	-	-	-
2010	549	54	-	15.566	2.201	-
2011	228	1.223	-	21.271	2.170	-
2012	-	1.463	-	-	-	-
2013	452	449	767	38.041	-	-
2014	224	399	779	11.193	-	-
2015	-	766	614	14.572	-	-
2016	-	451	775	21.775	-	9.600
2017	-	558	940	4.699	-	12.000

Fonte: Dados abertos FNDE (BRASIL, 2019a).

No tocante à cobertura das modalidades expostas na Tabela 3, somente a quilombola foi incluída em 2010 e manteve-se até 2017, com movimento considerável nas matrículas informadas. As matrículas com diferenciais, por serem voltadas à comunidade indígena, apareceram somente em quatro anos, também com variação considerável. Um possível motivo para essa oscilação seria o preenchimento incorreto do Censo Escolar, o que pode prejudicar a escola, pois o repasse é maior para tais modalidades.

Em 2013, foi ampliado o atendimento para o estudante da educação especial no contraturno, pois, até aquele momento, garantia-se a alimentação escolar no único turno em que estudava. O ensino médio tempo integral foi inserido em 2016. O Programa Mais Educação, voltado ao ensino fundamental, está desde 2010 na cobertura, com exceção do ano de 2012. Esse mesmo Programa, para o ensino médio, somente apareceu em dois anos (2010 e 2011).

⁴ No site Dados Abertos (BRASIL, 2019a), as modalidades são identificadas com as seguintes siglas: PNAIN (Indígena); PNAQN (Quilombola), PNAEE (Educação Especial no Contraturno), PN+FN (Mais Educação no Ensino Fundamental), PN+EM (Mais Educação no Ensino Médio), PN+QN (Mais Educação quilombola), PNAMI (Médio integral).

O movimento nas matrículas das modalidades atendidas pelo PNAE, para além da sistemática de agrupamento em âmbito nacional, quando da inexistência de diferenciais no *per capita* de descentralização, revela, ainda, um movimento de ampliação ou restrição de direitos educacionais. A inclusão de matrículas das comunidades indígenas ou quilombolas, além do AEE e da jornada ampliada, inseridos após 2010 com diferenciais de valores, revelam perspectivas mais inclusivas na política de alimentação escolar.

Os recursos descentralizados por matrícula têm por base os valores definidos em Resoluções do CD/FNDE. O PNAE propõe-se a cobrir parte das necessidades nutricionais dos estudantes em caráter suplementar, portanto, os entes beneficiados devem complementar os recursos, visando ao pleno atendimento da demanda. A Rede Estadual do Piauí iniciou a complementação em 2009 apenas para o ensino de tempo integral, e somente a partir de 2015 estabeleceu maior cobertura. A Tabela 4 expressa os dados de 2017.

Tabela 4 – Valores *per capita* do PNAE na Rede Estadual do Piauí (2017), em valores nominais

Etapas	PNAE	Estado	Total
Escolas de Ensino Fundamental e Médio	R\$ 0,36	R\$ 0,04	R\$ 0,40
Educação de jovens e adultos	R\$ 0,32	R\$ 0,08	R\$ 0,40
Escola de tempo integral	R\$ 1,07	R\$ 1,63	R\$ 2,70
Escolas agrotécnicas	R\$ 1,07	R\$ 3,63	R\$ 4,70

Fontes: Brasil (2017b); Seduc/PI (PIAUÍ, 2017b).

Consoante a Tabela 4, a participação do Estado na complementação da merenda escolar equivaleu, em 2017, somente a 10% do total *per capita* destinado às matrículas de ensino fundamental e médio, e 20% à EJA. Participação mais significativa ocorreu nas matrículas das escolas de tempo integral (60%) e agrotécnicas (77%), denotando a necessidade de ampliação dos recursos para o atendimento regular em tempo parcial, em face do baixo valor estabelecido pelo PNAE.

A Seduc tem como procedimento complementar os valores com recursos próprios do tesouro estadual, caso o número de estudantes matriculados seja maior que no ano anterior, conforme informações da secretaria (nutricionista). Mesmo com essa complementação, o estudo identificou descontentamento entre os gestores, devido à percepção de insuficiência dos recursos para a oferta da alimentação nos termos definidos pelo Programa, situação apontada por 11 dos 12 gestores escolares entrevistados e referendada pelos entrevistados do sistema de ensino (gestor da Seduc, nutricionista e Conselheira do CAE).

A questão também foi apresentada no diagnóstico do Plano Estadual de Educação (PIAUÍ, 2015a), que evidencia, entre outros problemas, a incipiência dos recursos, impossibilitando planejar cardápios que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes em consonância com os objetivos do Programa. Esse problema, acerca da insuficiência de recursos para alcançar os objetivos do PNAE, foi igualmente evidenciado nas pesquisas de Botafogo (2011); Costa (2013); Peixinho (2013); Nunes (2015); Rosso (2016); Melo, Franco de Sá e Melo Filho (2016), entre outras.

A avaliação de gestores, merendeiras e estudantes do ensino médio sobre as condições de oferta da alimentação escolar denota, ainda, os limites do financiamento do Programa. Somente metade das escolas pesquisadas dispõe de refeitório, embora nem todos sejam utilizados pelos estudantes, devido às condições de precariedade em que se encontram. Na maior parte das instituições pesquisadas, o improvisado marca o momento de consumo da alimentação escolar, muitas vezes realizado no pátio, na quadra ou em salas adaptadas,

locais inadequados por não disporem de mobiliário para apoio dos utensílios da alimentação e para o conforto necessário no momento da refeição, como verificado durante a pesquisa de campo.

Em relação aos utensílios de preparo e consumo da merenda escolar, metade dos gestores avaliou como excelentes (um) ou bons (cinco), sendo considerados regulares pela outra metade dessa categoria participante (seis). A maior parte das merendeiras avaliou como excelentes (três) ou bons (oito); e apenas uma indicou como regular. Em relação aos estudantes, 40% avaliaram como excelente (39) ou bom (226); 44% (289) como regular; e, 16% (103), ruim.

O número restrito de funcionários qualificados e em quantidade insuficiente para desenvolver a função de preparo e distribuição da alimentação escolar também foi observado pelos sujeitos da pesquisa, inclusive porque conserva relação com a questão da qualidade da merenda escolar, do atendimento, da organização e da higiene do ambiente. Para além desse problema, outros de ordem organizacional, que fogem da alçada das merendeiras, são relevados na pesquisa, a exemplo de inadequação do horário da merenda para os estudantes do horário noturno.

O problema do financiamento e da gestão do PNAE tem impacto nas condições do atendimento e, conseqüentemente, na adesão dos estudantes à alimentação escolar. A frequência de consumo é baixa, visto que, dentre os 658 estudantes pesquisados, somente 16% se alimentam diariamente; 13% consomem de duas a três vezes por semana; 51% afirmam comer de vez em quando; e 20% nunca comem da merenda escolar.

Embora a adesão guarde relação com o cardápio do dia, não se restringe a isso. Por oportuno, infere-se que os estudantes que mais usufruem da alimentação escolar são os mais pobres, podendo existir, inclusive, preconceitos dos adolescentes e jovens sobre o Programa, o que pode ser intensificado pelas condições precárias de oferta.

Tal precariedade tem vinculação com a estrutura física (espaço e utensílios), mas também com a qualidade da merenda, melhor avaliada somente por gestores e merendeiras. Os estudantes, que são os beneficiários diretos, são os mais críticos, considerando-se que a maioria dos 658 pesquisados a consideraram regular (43%) ou ruim (28%).

Associada à questão da qualidade, a quantidade da oferta foi pesquisada, em termos de possibilidade e costume de repetir a merenda. A metade dos estudantes afirma a existência dessa alternativa, embora nem sempre seja possível por causa da quantidade disponível. A maior parte dos gestores (92%) informa que os estudantes costumam repetir a merenda, assertiva reforçada por todas as merendeiras (100%) pesquisadas.

No entanto, somente 21% dos estudantes concordam que a merenda costuma ser repetida, já que 79% dentre os 658 participantes afirmam que esse segmento escolar não costuma fazê-lo. Metade dos gestores (50%) e a maioria das merendeiras (75%) consideram a quantidade da merenda suficiente. Não obstante, somente 37% dos estudantes ratificam essa informação, já que 63% deles reputaram que a quantidade é insuficiente.

Infere-se que a baixa adesão dos estudantes e a adoção de um cardápio inadequado para o suprimento das necessidades nutricionais proposto pelo PNAE, associadas à distribuição em pequenas porções, são elementos que não contribuem para a

sustentabilidade do Programa, somando-se à existência de valores *per capita* insuficientes para a plena realização de seus objetivos.

A situação de baixa adesão coaduna trabalhos analisados na revisão de literatura (AMISTA, 2013; SILVA, 2014; MACHADO, 2011; CÉSAR, 2016; SILVA, 2017), segundo os quais, dentre os fatores que podem contribuir para essa situação, está a ausência de trabalho pedagógico atrelado ao consumo, visando a propagar a ideia do direito à alimentação, superando o estigma de que a merenda escolar é para os pobres. Nas escolas pesquisadas, ficou evidente que a vergonha de se alimentar é um dos fatores da baixa adesão, seguido pela qualidade da merenda, indicando a necessidade de medidas urgentes no sentido de investir na qualidade da alimentação, adaptando-a às necessidades e ao perfil do público de jovens e adolescentes.

Contudo, deve-se ponderar, como problematizado por Valentim (2014) e Wosniaki (2015), que a baixa adesão à alimentação escolar também se relaciona à preferência de adolescentes por alimentos não saudáveis. Esse argumento tem procedência, pois, quando solicitadas sugestões para a melhoria do Programa, muitos estudantes chegaram a indicar, por exemplo, a inserção de Coca-Cola, pizza, cachorro-quente e salgados no cardápio.

Nesse sentido, a pesquisa de Agatte (2009) assinala que o comportamento de repulsa e rejeição à alimentação escolar indica a necessidade de ações relativas à educação alimentar e nutricional que deve fazer parte do cotidiano desses jovens, desmistificando símbolos instituídos com o objetivo de estimular o consumo de alimentos entendidos como saudáveis, promovendo uma mudança na concepção de alimentação escolar.

Nesse contexto, não é casual que os 658 estudantes do ensino médio recomendem para a gestão do Programa: maior variação do cardápio (28,8%); melhoria da qualidade (26,1%); e aumento da quantidade (13,9%) da merenda escolar. Por outro lado, a maior parte dos gestores sugere o aumento dos recursos e compartilha do posicionamento dos estudantes na questão da variação e melhoria na qualidade da alimentação. Para as merendeiras, a diversificação do cardápio e o aumento da quantidade são relevantes, seguidos de melhoria da estrutura física – talvez porque sejam elas que diretamente se encontram frente às dificuldades de um ambiente inadequado para o armazenamento, o preparo, a distribuição e o consumo da merenda escolar.

Considerações Finais

A alimentação escolar está no âmbito das políticas públicas quanto ao enfrentamento de desigualdades socioeconômicas, evidenciando um papel contraditório de responder às demandas sociais geradas por tensões germinadas nas sociedades capitalistas que não resolvem os conflitos, ao contrário: contribuem para a manutenção das relações sociais estabelecidas. Nesse contexto, o PNAE é uma política descentralizada e universal, com elementos de política reparatória, por apresentar diferenciais nos valores *per capita*, visando a atender grupos excluídos historicamente dos benefícios sociais, a exemplo dos remanescentes de quilombolas e indígenas.

No entanto, diferentes contextos políticos e econômicos, com governos de matizes diversas, influenciaram a execução do PNAE, expressa no congelamento de recursos – como ocorreu durante o governo FHC – ou na ampliação do atendimento com diferenciação mais significativa nos valores *per capita*, como se presenciou nos governos Lula e Dilma.

Coerente com propostas de focalização da política e descentralização de sua gestão, visando o alcance de eficiência e eficácia, o PNAE, por um lado, dotou as escolas de maior autonomia na execução dos recursos, mas, por outro, ao repassar recursos insuficientes para a plena execução da política, transferiu encargos, contribuindo para a desresponsabilização estatal.

Dessa forma, o PNAE na Rede Estadual de Educação do Piauí tem sua gestão escolarizada, pois os recursos são remetidos para as UEx representativas da comunidade escolar, no caso da rede estadual, o Conselho da Escola, para a sua administração.

O financiamento da alimentação escolar no estado conta com os recursos do referido Programa, descentralizados pelo FNDE, bem como com a complementação da Seduc, iniciada em 2009. A participação estadual no custeio da merenda consiste em 10% do valor *per capita* do ensino fundamental e médio, e 20% do da EJA. Participação mais significativa ocorre nas matrículas das escolas de tempo integral (60%) e das agrotécnicas (77%).

A maior parte dos recursos do PNAE destina-se ao financiamento do ensino médio, etapa prioritária do atendimento da rede estadual. Em 2009, a inclusão dessa etapa da educação básica no Programa levou ao aumento de mais de 150% nas matrículas e nos valores descentralizados pelo FNDE.

Apesar do significativo aumento no montante de recursos envolvidos, eles não são suficientes para a garantia da oferta de alimentação escolar nos termos definidos pelo PNAE, mesmo com a complementação estadual. Além da insuficiência de recursos, concebem-se atrasos nos repasses e considerável burocracia no processo de prestação de contas e na aquisição de produtos diretamente da agricultura familiar. A inserção de um técnico administrativo-financeiro nas unidades escolares, em 2017, pode ter minimizado a sobrecarga do gestor. Contudo, a compreensão do impacto da recente inclusão dessa nova figura na gestão escolar ainda está por ser pesquisada.

A frequência de consumo da alimentação escolar entre os estudantes das escolas pesquisadas é considerada baixa, já que 51,4% comem de vez em quando e 19,6% nunca comem da merenda escolar. Ademais, considera-se módico o percentual daqueles que se alimentam diariamente (15,7%) ou de duas a três vezes por semana (13,2%).

Tal variação decorre da adesão ao cardápio do dia, conforme a preferência, ou seja, o aluno só consome no dia em que é ofertado algo de seu agrado. Infere-se que os estudantes que se alimentam todos os dias são os mais pobres, sendo preocupante o fato de poucos utilizarem essa prerrogativa.

Em síntese, houve aumento no número de estudantes atendidos e nos recursos, principalmente após 2009, quando o PNAE foi ampliado para todas as etapas da educação básica. Embora a cobertura seja universalizada, os recursos ainda são insuficientes para assegurar a oferta da alimentação escolar com o padrão estabelecido pelo Programa.

Conclui-se, então, que embora o PNAE tenha cobertura universal na Rede Estadual de Educação do Piauí, as condições de atendimento apresentam fragilidades, no tocante à qualidade e quantidade da alimentação, à estrutura física, aos recursos humanos envolvidos no âmbito das escolas e do sistema de ensino, e aos valores executados. O alcance dos objetivos do Programa requer ampliar os recursos; aumentar e qualificar os profissionais envolvidos; adequar a estrutura física e provê-la de equipamentos e utensílios próprios; estabelecer mecanismos de participação dos estudantes, para que possam contribuir para a

reorganização do cardápio, no sentido de garantir refeições adequadas aos seus hábitos alimentares e às suas necessidades nutricionais.

Referências

AGATTE, Valquíria da Conceição. **Representações sociais da alimentação escolar atribuídas por adolescentes de uma escola pública de Areia Branca, em Lauro de Freitas, Bahia**. 139 f. Dissertação (Mestrado em Alimentação, Nutrição e Saúde) – Escola de Nutrição, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2009.

AMISTA, Maria Júlia de Miguel. **Programa de alimentação escolar: perfil dos beneficiários, qualidade e atuação de gestores da comunidade de Guariba**. 2013. 173 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2013.

BALABAN, Daniel Silva. A importância dos conselhos de alimentação escolar: o controle de políticas públicas sob a ótica da cidadania. In: SOUZA, Donaldo Bello de (Org.). **Acompanhamento e controle social da educação – fundos e programas federais e seus conselhos fiscais**. São Paulo: Xamã, 2006. p. 26-40.

BOTAFOGO, Maria do Carmo de Jesus. Financiamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar: um estudo da contrapartida do município. 2011. 100 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino em Ciências da Saúde) – Escola Paulista de Enfermagem, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2011.

BRASIL. Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994. Dispõe sobre a municipalização da merenda escolar. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1994. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1994/lei-8913-12-julho-1994-349782-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 12 nov. 2017.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 1998. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/medpro/1998/medidaprovisoria-1784-14-dezembro-1998-368872-norma-pe.html>. Acesso em: 12 nov. 2017.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 38, de 19 de agosto de 2008**. Estabelece critérios para o repasse de recursos financeiros, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, previstos na Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, para o atendimento dos alunos do ensino fundamental matriculados em escolas de Educação Integral, participantes do Programa Mais Educação. Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/3267-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-19-de-agosto-de-2008>. Acesso em: 29 jul. 2019.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2009a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm. Acesso em: 15 abr. 2015.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 42, de 10 de agosto de 2009**. Altera o valor *per capita* para oferta da alimentação escolar nas creches participantes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, 2009b. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/PNAE/PNAE-sobre-o-programa/PNAE-legislacao> Acesso em: 21 jun. 2019.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 67, de 28 de dezembro de 2009**. Altera o valor *per capita* para oferta da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, 2009c. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucional/legislacao/item/3376-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-67-de-28-de-dezembro-de-2009>. Acesso em: 29 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2009d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11947.htm. Acesso em: 29 jul. 2019.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 8, de 14 de maio de 2012**. Altera os valores *per capita* da educação infantil PNAE. Brasília, 2012. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acao-a-informacao/institucional/legislacao/item/3518-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-8-de-14-de-maio-de-2012>. Acesso em: 21 jun. 2017.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013**. Dispõe sobre o recebimento das prestações de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relativas às competências de 2011. Brasília, 2013a. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/PNAE/PNAE-sobre-o-programa/PNAE-legislacao_ Acesso em: 12 nov. 2017.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 9, de 28 de março de 2013**. Altera a Resolução/CD/FNDE nº 5, de 7 de março de 2013. Brasília, 2013b. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/PNAE/PNAE-sobre-o-programa/PNAE-legislacao>. Acesso em: 21 out. 2017.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE nº 43, de 13 de novembro de 2013**. Estabelece período de transição, no qual fica facultado aos estados, Distrito Federal e municípios repassar os recursos recebidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) diretamente às escolas da respectiva rede de ensino. Brasília, 2013c. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/PNAE/PNAE-sobre-o-programa/PNAE-legislacao>. Acesso em: 21 out. 2017.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE/MEC nº 12, de 30 de abril de 2014**. Dispõe sobre ampliação de prazo para apresentação da prestação de contas 2013 do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, 2014.

Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/PNAE/PNAE-sobre-o-programa/PNAE-legislacao>. Acesso em: 17 mar. 2018.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Cartilha Nacional da Alimentação Escolar**. Brasília, 2015a.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015**. Altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Brasília, 2015b. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/PNAE/PNAE-sobre-o-programa/PNAE-legislacao>. Acesso em: 12 nov. 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – atualizada até a Emenda Constitucional nº 96/2017. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2017a. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>. Acesso em: 17 out. 2017.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Resolução CD/FNDE/MEC Nº 1, de 8 de fevereiro de 2017**. Altera o valor *per capita* para oferta da alimentação escolar do Programa de Alimentação Escolar - PNAE. Brasília, 2017b. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/item/10900-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-mec-n%C2%BA-1,-de-8-de-fevereiro-de-2017>. Acesso em: 29 jul. 2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – atualizada até março de 2017. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2017c. Disponível em: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1ed.pdf. Acesso em: 17 out. 2017.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Área territorial brasileira**. Rio de Janeiro, 2018a. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html>. Acesso em: 22 jul. 2019.

BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua - PNAD Contínua**. Rio de Janeiro, 2018b. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101657_informativo.pdf. Acesso em: 23 jun. de 2019.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Dados de cobertura do PNAE de 2006 a 2017. Dados Abertos**. Brasília, 2019a. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/dadosabertos/>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. SSIGEF - Sistema Integrado de Gestão Financeira. **Valores liberados para o PNAE SEDUC – 2006 a 2017**. Brasília, 2019b. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>. Acesso em: 25 jul. 2019.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Relatório do 2º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação**. 2. ed. Brasília: Inep/Mec, 2019c. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo->

linha-editorial/publicacoes-institucionais/plano-nacional-de-educacao/relatorio-do-2o-ciclo-de-monitoramento-das-metas-do-pne-2018. Acesso em: 5 dez. 2021.

BRASIL. Universidade Federal do Paraná. Laboratório de Dados Educacionais. **Número de matrículas por dependência administrativa e etapas e modalidades por segmento – Piauí**. Curitiba: UFPR, 2019d. Disponível em: <https://dadoseducacionais.c3sl.ufpr.br/#/indicadores/matriculadas>. Acesso em: 18 jul. 2019.

BRASIL. Banco Central do Brasil. **Calculadora do cidadão**. 2020a. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **FNDE repassa R\$ 400 milhões para alimentação dos estudantes das redes públicas**. Brasília, 2020b. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/area-de-imprensa/noticias/item/13731-fnde-repassa-r-400-milh%C3%B5es-para-alimenta%C3%A7%C3%A3o-dos-estudantes-das-redes-p%C3%BAblicas>. Acesso em: 5 set. 2020.

CARA, Daniel. Prólogo - Tudo que parecia ser sólido se desmanchou no ar. O desmonte das políticas de educação. In: CRUZ, Rosana Evangelista da; SILVA, Samara de Oliveira. **Gestão da política nacional de educação: desafios contemporâneos para garantia do direito à educação**. Teresina: Edufpi, 2017.

CÉSAR, Josiane Tiborski. **Adesão à alimentação escolar por adolescentes da rede pública de ensino**. Lapa, Paraná. 2016. 143 f. Dissertação (Mestrado em Alimentação e Nutrição) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2016.

COSTA, Jordanna Maria Nunes. **Política de alimentação escolar: tem carço nesse angu? A gestão e o controle social do PNAE**. 2013. 185 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CRUZ, Rosana Evangelista da. **Financiamento da educação e pacto federativo: qual o papel do FNDE?** Curitiba: Appris, 2022.

CRUZ, Rosana Evangelista da; SONOBE, Aline K. A oferta do ensino fundamental no contexto do FUNDEB. **Fineduca: Revista de Financiamento da Educação**, v. 10, p. 01-19, 2020.

GATTI, Bernardete Angelina. Estudos quantitativos em educação. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 30, n.1, p. 11-30, jan./abr. 2004.

MACHADO, Thais de Souza. **A gestão escolarizada do programa de alimentação escolar no estado de Goiás**. 2011. 125 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) – Escola Superior de Agricultura “Luiz de Queiroz”, Universidade de São Paulo, Piracicaba, 2011.

MELO, Mariana Navarro Tavares de; FRANCO DE SÁ, Ronice Maria Pereira; MELO FILHO, Djalma Agripino de. Sustentabilidade de um programa de alimentação escolar bem-sucedido: estudo de caso no Nordeste do Brasil. **Ciênc. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 6, p. 1899-1908, jun. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232016000601899&ng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 nov. 2018.

MOTA, Alice. **Leia já**. 2017. Disponível em: <http://www.leiaja.com/politica/2017/07/21/quadrilha-pres-a-fornecia-carne-vencida-para-merenda/>. Acesso em: 24 set. 2017.

NEGREIROS, Fauston. **A merenda escolar e seu potencial em face da segurança alimentar em Guaribas-PI**. 2009. 143 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009.

NUNES, Maria da Glória Brasil. **O financiamento da educação profissional técnica integrada ao ensino médio na rede pública estadual do Ceará: o caso da alimentação escolar**. 2015. 94 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Administração) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

PEIXINHO, Albaneide Maria Lima. A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 18, n. 4, p. 909-916, abr. 2013.

PIAUÍ. Fórum Estadual de Educação. **Documento Referência da Conferência Estadual de Educação do Piauí**. Piauí: SEDUC, 2015a. 190 p.

PIAUÍ. Lei nº 6.733, de 17 de dezembro de 2015b. Aprova o Plano Estadual de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial do Governo do Estado do Piauí**, Teresina, 2015b. Disponível em: <http://fne.mec.gov.br/123-foruns-estaduais-de-educacao/piaui/786-piaui-planos-de-educacao>. Acesso em: 9 abr. 2018.

PIAUÍ. Secretaria de Estado da Educação. Unidade de Gestão de Pessoas. **Editais UGP nº 002/2017**. 2017a.

PIAUÍ. Secretaria de Estado da Educação. Unidade de Gestão e Inspeção Escolar – UGIE. **Ofício Circular nº 08, de 20 de março de 2017**. Dispõe sobre a Contrapartida Estadual para alimentação escolar. 2017b. Mimeo.

RODRIGUES, Paulo da Silva; DRAGO, Rogério. **O Programa Nacional de Alimentação Escolar no Espírito Santo: tensões entre estado e mercado no processo pioneiro de terceirização**. Vitória: Edufes, 2016.

ROSSO, Débora Cristina Costa de. **As responsabilidades da gestão escolar nas escolas públicas estaduais da 27ª CRE do Rio Grande do Sul e a prestação de contas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**. 2016. 119 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Centro Universitário La Salle, Canoas, 2016.

SANT'ANNA, Olívia de Souza. **Gestão descentralizada do Programa Nacional de Alimentação Escolar: análise comparativa em municípios mineiros**. 2008. 138 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2008.

SANTOS FILHO, José Camilo dos; GAMBOA, Silvio Sanchez. **Pesquisa educacional: quantidade-qualidade**. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Sérgio Ribeiro dos; COSTA, Maria Bernadete de Sousa; BANDEIRA, Geovanna Torres de Paiva. As formas de gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Revista de**

Salud Pública, Universidad Nacional de Colombia, Bogotá, v. 18, n. 2, p. 311-320, mar./abr. 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.15446/rsap.v18n2.41483>.

SILVA, Deborah Bosco. **Índice de qualidade da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**. 2017. 104 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Gestão Pública) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

SILVA, Sandra Regina Bicudo da. **Alimentação escolar: avaliação da composição nutricional, consumo alimentar e perfil socioeconômico**. 2014. 95 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Farmacêuticas) – Universidade de Sorocaba, Sorocaba, 2014.

TEIXEIRA, Rita de Cássia de Santana. **O trabalho do Conselho de Alimentação Escolar no Piauí: controle social, desenvolvimento e meio ambiente**. 2015. 125 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Piauí, Teresina, 2015.

VALENTIM, Emanuele de Araújo. **O ambiente escolar como promotor de segurança alimentar e nutricional: o papel da alimentação escolar**. 2014. 125 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Alimentar e Nutricional) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2014.

WOSNIAKI, Alexsandro. **Consumo alimentar de adolescentes matriculados na rede pública estadual de ensino**. 94 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Alimentar e Nutricional) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

Marlúcia Lima de Sousa Meneses é professora da educação básica da rede estadual de Educação do Piauí. Mestre em Educação e membro do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Políticas e Gestão da Educação da Universidade Federal do Piauí (NUPPEGE/UFPI).

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-7802-0218>

E-mail: marluciaedf@gmail.com

Rosana Evangelista da Cruz é docente no Programa de Pós-Graduação em Educação, vinculada ao Departamento de Fundamentos da Educação, membro do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Políticas e Gestão da Educação da Universidade Federal do Piauí (NUPPEGE/UFPI).

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-8341-0835>

E-mail: rosanacruz@ufpi.edu.br

Recebido em 01 de fevereiro de 2021

Aprovado em 11 de dezembro de 2021